



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

467

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023 (Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.826.790/0001-52, com sede na Rua Antonio Santini, nº 385, Bairro Bem Morar, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, Telefone (46) 3536-1101, e-mail: [limainstalacoes.serv2017@gmail.com](mailto:limainstalacoes.serv2017@gmail.com), representada por seu administrador, Sr. Leandro da Silva de Lima, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.353.569-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 039.875.099-88, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 082/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 163.216,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e dezesseis reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led, 30leds/m branco frio 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	600,00	12.000,00
02	150	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo 220v.	Westfield	40,00	6.000,00
03	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	962,50	1.925,00
04	16	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada locação, instalação, manutenção durante o	Westfield	218,75	3.500,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

468

ESTADO DO PARANÁ

			evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v.			
05	600	Metros	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	Westfield	12,72	7.632,00
06	600	Metros	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	Westfield	12,85	7.710,00
07	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Jardim em barra chata 3/8 medindo 1,30m altura x 1,10 de largura contornado por mangueira de led branca frio 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	618,25	2.473,00
08	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5 e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led na borda branco frio, altura de 4,50mts e largura de 6 mts.	Westfield	6.185,00	6.185,00
09	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo tocando corneta produzido ferro barra chata 3/8 medindo 1.80 mts de altura e 1.20 de largura contornado de mangueira de led amarela, em PVC flexível extrusado 220v com tela plástica malha 2,5 com aplicação de glitter.	Westfield	1.922,0	3.844,00
10	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura de anjo com corneta ferro mecânico ¼ e barra 3/8 medindo 2,60 mts de altura e 1,60m de largura na base contornado de mangueira de led branco frio em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	2.639,50	5.279,00
11	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 medindo 2,00m x 1,90m contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	984,50	3.938,00
12	6	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura luminosa com três estrelas em ferro barra chata 3/8 e base em tubo 20 x 20 medindo 1,90m x 0,70 contornada por mangueira chata led branca 220v.	Westfield	671,50	4.029,00
13	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio em fibra de vidro com 4 elementos com pintura em automotiva José altura de 1.70mts por 60cm Maria com 95 cm por 65cm escultura de menino Jesus de 35cm por 50cm escultura de anjo de 1.70 mts de altura e 2mts de largura.	Fibrasmil	12.980,00	12.980,00
14	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Túnel de passagem em formato de arcos cruzados, produzido em tubo 25 x 25 medindo 4,80m de largura por 3,20m altura, com tela plástica com aplicação de cordão e nas bordas mangueira branco frio 30 leds/m em PVC flexível extrusado 220v. (2 pares cruzados).	Westfield	12.830,00	12.830,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

469

ESTADO DO PARANÁ

15	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante e laço em mangueira led amarela 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	620,00	1.240,00
16	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Sino para fundo fotográfico com entrada produzido em tubo 20 x 20 e barra 3/8 revestido com tela plástica malha 2,5 e cordões de led e contornados em mangueiras de led na base e borda de entrada, chão em grama sintética verde em proporção da peça 2,60 de altura x 2,80 de largura, tensão 220v.	Westfield	9.953,00	9.953,00
17	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de papai Noel em pé em fibra de vidro com pintura automotiva com medidas 1,70m altura x 0,90m largura.	Westfield	2.860,00	2.860,00
18	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel em formato de chalé medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas.	Westfield	23.860,00	23.860,00
19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, para poste iluminação da praça medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20x20. Aplicação de mangueira led amarela, 30leds/mt na cor quente, em PVC flexível extrusado 220v.	Fibrasmil	600,00	18.000,00
20	20	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v.	Westfield	60,00	1.200,00
21	60	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal para lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.	Westfield	54,80	3.288,00
22	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	Westfield	890,00	890,00
23	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de arco com passagem produzido em tubo 25 x 25 com aproximadamente 3,80 de altura e 3,80 de largura com 0,20cm de um arco para outro no total de 6 arco (1,20m por peça) em mangueira led vermelha, com vão de 0,80cm para passagem, repetindo o jogo de arco 6 peças em mangueira branco frio e depois novamente vermelho em pvc extrusado 220v, totalizando 6m de comprimento túnel.	Westfield	11.600,00	11.600,00
<b>Valor Total</b>						<b>163.216,00</b>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

470

ESTADO DO PARANÁ

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023

(Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
227	06.03	13.392 0004 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**5.1** Os materiais/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante no Termo de Referência, após as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no Município de Marmeleiro, da seguinte forma:

**5.2** O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, em 01 etapa, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos



materiais no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

**5.3** Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 21 de novembro de 2023.

**5.4** Será realizado o primeiro teste no dia 22 de novembro de 2023, às 21h00min, acompanhada pelos fiscais do contrato.

**5.5** Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

**5.6** A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2024 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

## **5.7 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.7.1** A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

**5.7.2** Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

**5.7.3** Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

**5.7.4** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

**5.8** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2024, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.9** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

**6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.3** Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

**6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.5** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.





**6.6** Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

**6.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

**7.2** As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

**7.3** A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

**7.4** Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório.

**7.5** Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

**7.6** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**7.7** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**7.8** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.9** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

**7.10** Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme item 1.1 do Termo de Referência (TR) do Edital, a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme item 1.1 deste Termo de Referência (TR) do Edital.

## **7.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM**

**7.11.1** O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

**7.11.2** O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.



**7.11.3** A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro), para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

**7.11.4** As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

**7.11.5** A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 21 de novembro de 2023, sendo que a 21h do dia 22 de novembro de 2023 será realizada testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 23 e 24 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

**7.11.6** A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricitas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2023, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

**7.11.7** O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2023 até 06 de janeiro de 2024), às 18:30 horas e desligado às 03:00 horas.

**7.11.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

**7.11.9** A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

**7.11.10** A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

**7.11.11** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

**7.11.12** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.11.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11.14** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências previstas no contrato e em caso de não cumprimento ou de mal funcionamento do produto licitado interferindo ou causando problemas técnicos, fica pena de multa em 20% sobre o valor total do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.



8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à





Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pelos servidores Sirlei Fachin Bernardi e Celso Pedro Scolari, do Departamento de Educação e Cultura, e-mail: [educacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:educacao@marmeleiro.pr.gov.br), Telefone (46) 3525-8130, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.4** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.



§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.

PAULO JAIR  
PILATI:52470  
423953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.11.17  
07:54:14 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO DA SILVA DE LIMA  
Data: 17/11/2023 13:50:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA -**

**ELETRICA**

Leandro da Silva de Lima  
**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

477

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023  
(Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.216,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e dezesseis reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro**

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 6 columns: Item, Qtd., Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 43, 44, and 50.

Valor Total Estimado: 4900,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LICITA MOURA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 6 columns: Item, Qtd., Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 51.

Valor Total Estimado: 4.499,40
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVA S/LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 6 columns: Item, Qtd., Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 28, 29, and 32.

Valor Total Estimado: 15.425,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BRUNO ESPORTES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 6 columns: Item, Qtd., Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 30.

Valor Total Estimado: 110,45
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: N. F. GRANDE & CIA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 6 columns: Item, Qtd., Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 24 and 25.

Valor Total Estimado: 398,00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023
(Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA

OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro - Natal/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R\$ 163.216,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e dezesseis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de dezembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 17 de novembro de 2023.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneu para os veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Renascença - PR.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de dezembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 17 de novembro de 2023.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2023

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 028/2023, de 17 de novembro de 2023, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença - Pr, RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O curso será realizado entre os dias 04/12/2023 e 26/11/2024.
VALOR CONTRATADO - R\$ 16.773,75 (dezesesseis mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 3.354,75 por aluno (cinco alunos).
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativo.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ sob nº 03.541.088/0033-24, Curitiba - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença, 17 de novembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
POR JUSTIFICATIVA Nº 029/2023

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 029/2023, de 17 de novembro de 2023, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições o Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal, RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
OBJETO: aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: VITALMED DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.441.595/0001-60, Francisco Beltrão - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença - Pr, 17 de novembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 191/2023
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos in-

teressados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 75/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 30/11/2023;
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de atos legais e de interesse da Prefeitura Municipal de Palmas, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Palmas, 17/11/2023
Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

ELEIÇÕES INSTITUTO DO TRABALHO E CIDADANIA
Em cumprimento ao disposto no Estatuto do INSTITUTO DO TRABALHO E CIDADANIA, CNPJ 36.204.241/0001-08, sito à Rua Fioreb Zandoná, 997 - Bairro Cristo Rei - Pato Branco-Pr, comunicamos que foi registrada uma "ÚNICA CHAPA" para concorrer a eleição que se refere ao edital publicado no dia 10 de novembro de dois mil e vinte e três, página 17 no Jornal de Beltrão, assim constituída: Ari Martins da Silva Pinto, Fabiola Cristina Lunardi Bertelli, Adriana Magali Novack, Dejaine Ribeiro, Luiz Antonio Zitkoski, Loirimar Pedrosa, Clair Munslinger, Genesio Belver. Nos termos do artigo a cima mencionado, o prazo para impugnação das candidaturas é de um dia, no horário das 08:30 às 11:30 das 13:30 às 16:30hs, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste aviso.
Pato Branco, 17 de novembro de 2023.
Ari Martins da Silva Pinto - Presidente

Câmara Municipal de Salto do Lontra

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/ 2023
Súmula: Exonera por falecimento a servidora municipal CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE e dá outras providências.
VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Exonera por falecimento em 08/11/2023 a servidora municipal Sra. CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE, brasileira, portadora da Matrícula 35/1, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, admitida em 01/07/2011.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de Novembro de 2023.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Novembro de 2023.
VALDECIR BALDESSAR
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/ 2023
Súmula: Declara vacância do cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, ocupado pela servidora municipal CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE e dá outras providências.
VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, lotada na Câmara Municipal de Salto do Lontra, ocupado pela servidora municipal CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE, brasileira, portadora da Matrícula Nº35/1, admitida em 01/07/2011, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, conforme decreto de exoneração nº 014/ 2023.
Art. 2º - Revogada a disposição em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Novembro de 2023.
VALDECIR BALDESSAR
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/ 2023
Súmula: Declara vacância do cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, ocupado pela servidora municipal CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE e dá outras providências.
VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, lotada na Câmara Municipal de Salto do Lontra, ocupado pela servidora municipal CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE, brasileira, portadora da Matrícula Nº35/1, admitida em 01/07/2011, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, conforme decreto de exoneração nº 014/ 2023.
Art. 2º - Revogada a disposição em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Novembro de 2023.
VALDECIR BALDESSAR
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA
AVISO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2023
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público que se encontra aberto o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2023.
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSÉIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019.
Edital: Deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba.
Bela Vista da Caroba, 16 de novembro de 2023.
Gelson Maffi - Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1603- 65 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	1	UN	Bandeira oficial do brasil, confeccionada em tecido em nylon, bordada em ambas as faces, de uso externo, com 1,35 m x 1,93 m, 3 panos.	Marca Própria	199,00	199,00
25	1	UN	Bandeira oficial do estado do paraná, confeccionada em tecido nylon, bordada em ambas as faces, para uso externo, medindo 1,35 m x 1,93 m, 3 panos.	Marca Própria	199,00	199,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>398,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 15 de novembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 16 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023 (Pregão Eletrônico Nº 082/2023 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.216,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e dezesseis reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de novembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REINÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** ERGE CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** reinício do prazo de execução da obra.

**DA SUSPENSÃO:** Fica acordado entre as partes o Termo aditivo de reinício de prazo de execução da obra a partir do dia 07 de novembro de 2023, conforme o cronograma de execução apresentado por ocasião do Primeiro Termo Aditivo de Suspensão de Prazo Contratual.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

